



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 18 DE AGOSTO DE 2004 - QUARTA-FEIRA

Nº 3.469

DECRETO Nº 2142, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.

Altera o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar do Município de Goiânia, aprovado pelo Decreto n.º 170, de 27 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 15, da Lei n.º 8.243, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Os Incisos II, III e XVIII, do art. 14, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 14 (...)

II. ser proprietário do veículo, admitindo-se o arrendamento em nome do mesmo;

III - quando o autorizatário for casado em regime de comunhão parcial ou universal de bens, caso em que se exigirá autorização uxória ou marital, aceitar-se-á o veículo em nome do cônjuge.

XVIII apresentar apólice de seguro, por veículo, contra riscos para o condutor do veículo e para os escolares, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por pessoa, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório (DPVAT - Lei Federal n.º 6.194, de 19/12/74)”.

Art. 2º O Inciso V e o parágrafo único, do art. 15, passam a vigorar com as redações abaixo e fica revogado o Inciso X, do mesmo artigo:

“Art. 15(...)

V. ser proprietário do veículo, admitindo-se o arrendamento em nome da pessoa jurídica e/ou dos seus sócios.

Parágrafo único. O autorizatário - pessoa jurídica - no ato relicenciamento e/ou inclusão de veículo, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão negativa de feitos criminais em nome dos sócios;

b) ter o veículo emplacado e registrado no Município de Goiânia, na categoria aluguel;

c) cópia autenticada do contrato de pessoa jurídica;

d) apresentar apólice de seguro, por veículo, contra riscos para o condutor do veículo e para os escolares, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por pessoa, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório (DPVAT - Lei Federal n.º 6.194, de 19/12/74);

e) apresentar termo de vistoria do(s) veículo(s) expedido pela SMT.”

Art. 3º O Inciso VII, do art. 21, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 (...)

VII. apresentar, no caso de autorizatário, apólice de seguro, por veículo, contra riscos para o condutor do veículo e para os escolares, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por pessoa, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório (DPVAT - Lei Federal n.º 6.194, de 19/12/74).”

Art. 4º O Inciso XXVIII, do art. 27, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27(...)

XXVIII. não manter o autorizatário, apólice de seguro, por veículo, contra riscos para o condutor do veículo e para os escolares, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por pessoa.”

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos do regulamento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de agosto de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PROCESSO N°: 23179831/2003

INTERESSADO: Valdecy Bernardes Leão –Xangai

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO N° 555/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2003, objetivando a alteração da data, para considerar como sendo 1º de janeiro de 2004, conforme exarado no Processo n° 2.317.983-1/2003.

Retornem-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24067556/2004

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO N° 556/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 3.920,00** (três mil, novecentos e vinte reais), dispensando o procedimento licitatório, para pagamento a **Ana Lúcia da Silva**, pelos serviços de consultoria para a Agenda 21, referente a elaboração de texto sintético por área temática para o fórum da Agenda, conforme descrito no Processo n.º 2.406.755-6/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24608433/2004

INTERESSADO: Instituto de Seguridade Social dos Serv. Municipais

ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO N° 557/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com os artigos 24, X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de **R\$ 10.564,75** (dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Rua 07, Qd. 35, Lt.24, n.º 178, Setor Central, nesta Capital, de propriedade de Ivan Roriz, ora representado por **SIMA - Imobiliária e Administradora Ltda.**, destinado ao funcionamento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, pelo período de 12 (doze) meses, **contados a partir de 1º de novembro de 2004**. Conforme exarado no Processo n.º 2.460.843-3/2004.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio, em seguida, ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 15262184/2000

INTERESSADO: Leoncio Pinheiro de Lemos

ASSUNTO: Solicitação

DESPACHO N° 558/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre a **Procuradoria Geral do Município**, e **Leônio Pinheiro de Lemos**, proprietário do imóvel situado à Rua 5, Qd. B-1, Lt. 26, Jardim Goiás, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de **R\$ 29.173,96** (vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos), bem como aprovar a minuta de escritura pública que se lhe segue.

Encaminhe-se à Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24743390/2004

INTERESSADO: José Henrique de Souza

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO N° 559/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **José Henrique de Souza Zaquieu**, para serviço de Assessoria Técnica na implantação do Projeto Horta Escolar, **no período de agosto a dezembro de 2004**, conforme descrito no Processo n.º 2.474.339-0/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24734382/2004

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO N° 560/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as alterações posteriores, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 495.607,01** (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sete reais e um centavo), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **SARAIVA S/A - LIVREIROS EDITORES**, para aquisição de livros didáticos para a Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Processo n.º 2.473.438-2/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Locação

DESPACHO N° 561/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, dispensando o procedimento licitatório, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 7.649,25** (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para pagamento a **Porto Belo Construções e Comércio Ltda.**, pela locação do Auditório Rio Vermelho, do Centro de Cultura e Convenções de Goiânia, pela realização do **Encerramento do I Semestre do Ano Letivo, e o Batismo Cultural de Goiânia, no dia 30 de junho de 2004.**

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N.º 458,
DE 06 DE JULHO DE 2.004.

O **Secretário da Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.080/90;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços de vale - exame;

RESOLVE:

Art. 1º - O Fornecimento de Vale - Exame (chequinho), na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, deverá observar os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º - O sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, somente autorizará a liberação de vale - exames solicitados por profissionais lotados e cadastrados na respectiva unidade onde este será emitido.

Parágrafo primeiro - Serão bloqueadas as solicitações expedidas por profissionais não cadastrados, ou emitidas em unidades distintas daquela onde está lotado o profissional solicitante.

Parágrafo segundo - Somente serão cadastrados para emissão do vale - exame, os profissionais lotados em unidade ambulatoriais. Os pedidos emitidos na emergência deverão ser realizados na própria Unidade.

Parágrafo terceiro - É proibida aos profissionais de saúde, proceder a troca de pedido de exame, emitido por outro profissional ou em outra unidade.

Art. 3º - Os vale - exames referentes a pedidos emitidos por Instituições Públicas ou Filantrópicas, só serão liberados após previamente aprovados pela Central de Vale - exames da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Parágrafo primeiro - Os pedidos de vale - exames de que trata este artigo, deverão ser emitidos por profissionais devidamente cadastrado no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e vinculados a Instituição Pública ou Filantrópica solicitante credenciada.

Parágrafo segundo - Não serão emitidos Vale - exames para pedidos originários de Unidades de Saúde Privadas.

Art. 4º - São proibidas as práticas de quaisquer atos que impliquem em triagem de usuários do SUS para qualquer estabelecimento, sendo vedada ainda, a distribuição de panfletos, cartões, cartazes, etc., salvo impressos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Parágrafo primeiro - O usuário deverá ser orientado a consultar a listagem de estabelecimentos credenciados e aptos a realização do exame solicitado, sendo devidamente esclarecido de sua livre escolha pelo laboratório que melhor lhe convier, dentre os constantes da lista.

Parágrafo segundo - A lista constando o nome, endereço e telefone, dos estabelecimentos credenciados ao SUS para realização de exames, deverá estar disponível, a qualquer interessado, em local de fácil acesso, dentro da unidade onde foi emitido o Vale - exame.

Parágrafo terceiro - Em situações especiais (analfabeto, deficientes visuais e similares), quando não for possível ao próprio usuário consultar a listagem, a Unidade de Saúde deverá fornecer-lhe as opções existentes, para que este proceda a escolha do local onde deseja realizar o exame.

Art. 5º - Só serão emitidos Vale - exames para os pedidos cujo verso constar:

- a) nome completo do paciente;
- b) nome completo da mãe do paciente;
- c) data de nascimento do paciente;
- d) naturalidade do paciente;
- e) endereço completo do paciente;
- f) telefone para contato do paciente ou responsável;
- g) assinatura do paciente ou responsável.

Parágrafo primeiro - Só serão admitidos os pedidos de exame originais, com identificação da unidade de origem (carimbo ou papel timbrado), e que constem carimbo e assinatura do profissional solicitante.

Art. 6º - O Vale exame somente poderá ser emitido para o paciente pessoalmente, para seu familiar com parentesco natural ou civil até o segundo grau, ou para seu responsável, no caso dos civilmente incapazes.

Parágrafo primeiro - Somente será liberado Vale - exame de um paciente para cada pessoa que apresente o pedido, exceto na hipótese de parentesco em primeiro grau natural ou civil.

Parágrafo segundo - O pedido de exame, para efeito de emissão do Vale - exame, terá validade de 60 (sessenta dias), contados da data de sua emissão. Emitido o Vale - exame, este terá validade de 30 (trinta) dias, dentro dos quais o usuário deverá realizar o exame.

Parágrafo terceiro - Junto ao pedido de Vale - exame, deverá ser apresentado pelo interessado, documentação do paciente, para conferência da autenticidade da assinatura constante do pedido.

Parágrafo quarto - Não serão liberados Vale - exames para representantes de Hospitais Públicos ou Filantrópicos, ainda que sob alegação de que o usuário ou responsável não podem comparecer à Central de Vale - exames.

Parágrafo quinto - Não serão liberados Vale - exames para prestadores de serviço ou terceiros, tais como: moto taxistas, frotistas e similares, bem como para representantes de casa de apoio de municípios, prevalecendo neste caso o disposto no caput deste artigo.

Art. 7º - Observada a legislação vigente, gestantes, idosos (acima de 60 anos), portadores de necessidades especiais, mulher com criança de colo, terão atendimento preferencial.

Art. 8º - Não serão autorizados pela Central de Vale - exames da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pedidos emitidos pelas Unidades de Saúde do próprio município, sob alegação de insuficiência de saldo.

Parágrafo primeiro - não se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

- a) os exames solicitados não constarem do sistema da Unidade solicitante;
- b) na hipótese de defeito no computador ou no próprio sistema da Unidade.

Art. 9º - Após a emissão do Vale - exame, os pedidos correspondentes deverão ser autenticados, sendo proibida sua reutilização.

Art. 10º - Para pedidos originários de cidades do interior, deverá ser observada a lista de pactuação. Nos demais casos, o paciente deverá ser orientado a procurar a Secretaria de Saúde de seu município.

Art. 11 - Os pedidos de exame referentes a procedimentos pré-operatórios de Cirurgias Eletivas, somente serão liberados se constarem autorização do Departamento de Controle Regulação e Avaliação - Setor Específico.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2.004.

OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO

Secretário

**PORTARIA Nº 460,
DE 28 DE JULHO DE 2.004.**

O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de viabilizar o funcionamento das Unidades de Atenção a Saúde Mental desta pasta, sobretudo no tocante a sua direção;

Considerando a exigência de prestação contínua, com qualidade e eficiência do serviço de saúde oferecido a população, o que demanda atuação diretiva próxima, ágil e resolutiva;

Resolve:

Art. 1º - Designar para chefia das unidades abaixo relacionadas os respectivos servidores:

- AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE PSIQUIATRIA
Diretor Geral : **Valéria de Cássia Rodrigues Lobo**

- PRONTO SOCORRO PSIQUIÁTRICO WASSILY CHUC
Diretor Geral: **Oraida Maria de Abreu G. dos Santos**
Coordenador Técnico: **Leo de Souza Machado**
Coordenador Administrativo: **Marilene Jesus Aguiar Porfiro**

- ÁGUA VIVA - Casa de Atenção à Saúde Mental
Diretor Geral: **Maria Voula Toubas**
Supervisor Técnico: **Demivaldo Antônio da Silveira**
Supervisor Administrativo: **Waldenice Barbosa Costa**

- C.A.S.A - Centro de Atenção à Saúde do Alcoolista
Diretor Geral: **Aline Lins de Alencar**
Supervisor Técnico: **Sandra Regina Barbosa de Miranda**
Supervisor Administrativo: **Maria Aparecida Magalhães**

- CAPS MENDANHA (Esperança) - Centro de Atenção Psicossocial
Diretor Geral: **Lamércia Dora Ferreira**
Supervisor Técnico: **Consuelo Guilardi**

- CAPS NOVO MUNDO - Centro de Atenção Psicossocial
Diretor Geral: **Rúbia Cristina Rodrigues**
Supervisor Técnico: **Maria Isabel da Silva Fernandes**
Supervisor Administrativo: **Elvanice Carvalho de Assis Lucena**

- CAPS VIDA - Centro de Atenção Psicossocial
Diretor Geral: **José Helder Teixeira**
Supervisor Administrativo: **Lucirene Pereira de Moura**

- CAPS SUDOESTE (Beija - Flor) - Centro de Atenção Psicossocial
Diretor Geral: **Sônia Maria Rangel Alves**
Supervisor Técnico: **Maria Cristina Gomes**
Supervisor Administrativo: **Maria da Conceição de Fátima Gomes**

- CAPS GIRASSOL
Diretor Geral: **Rosi Mayry Oliveira Soares**
Supervisor Técnico: **Elaine Fernandes da Cunha Mesquita**
Supervisor Administrativo: **Cláudia Alves da Silva Cardoso de Oliveira**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2.004.

OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO
Secretário

**PORTARIA N. 461,
DE 27 DE JULHO DE 2.004.**

O **Secretário da Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a veiculação em matéria jornalística de óbitos fetais, ocorridos na maternidade nascer cidadão;

Considerando a necessidade de verificação das causas dos referidos óbitos, com vistas a esclarecimento a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância médica, para verificação da causa de todos os óbitos fetais ocorridos na maternidade nascer cidadão.

Art. 2º - A sindicância de que trata esta portaria, será realizada por comissão compostas pelos Servidores Solomar Martins Marques / Matrícula n. 208060-01 - Presidente da Comissão; Jaqueline de Aquino Castro Soares / Matrícula n. 651770-01 - Secretária da Comissão e pela profissional médica Dra. Margareth Rocha Peixoto Viglio.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos, apresentando ao final relatório individualizado das causas das mortes.

Art. 4º - A comissão terá acesso a todos os prontuários e dados relativos aos casos sob investigação, podendo requisitar quaisquer documentos que julgar necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ único - Todos os servidores desta Secretaria, deverão colaborar com a comissão, fornecendo as informações e os documentos solicitados, sob pena de responsabilidade nos termos da lei complementar municipal n. 011/92.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2.004.

OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO
Secretário

PORTARIA N.º 462/2004

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Alterar a Portaria nº 456/01, a qual regulamenta a forma de distribuição dos Tíquetes Alimentação aos servidores desta Secretaria, no Artigo 1º, item II, considerar:

II - Servidores com vencimento, gratificações e benefícios que totalizem o valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos trinta dias do mês de julho de 2004.

Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

SMT

PORTARIA N° 059/2004.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963 de 05/05/99.

RESOLVE:

I - Dispensar a pedido, o servidor **FABRICIO GOMES DA SILVA**, matrícula nº **452912-01**, da função de confiança de Supervisor de Fiscalização de Trânsito, símbolo DAI-4, desta Superintendência, a partir 09 de agosto 2004.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 13 dias do mês de agosto de 2004.

Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente

ISM

PORTARIA nº 028/2004.

A **Diretora Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM**, no uso de suas atribuições legais,

considerando a proposta da atual gestão do ISM, em consonância com a política da atual Administração Municipal, de dar maior transparência aos seus atos administrativos;

considerando o princípio da publicidade, da legalidade e da moralidade públicas;

considerando serem o servidor público do Município de Goiânia e a Administração Municipal interessados diretos em acompanhar a capitalização e destinação dos recursos previdenciários;

Resolve:

Art. 1º - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira do ISM, que:

I - Apresente ao Gabinete da Presidência do ISM, até o dia 10 (dez) do corrente mês, o Demonstrativo Financeiro de arrecadação e investimentos dos recursos da Previdência, e respectivas despesas, no período de agosto de 2002 a julho de 2004, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

II - O Demonstrativo Financeiro de que trata o inciso I deste artigo, deverá ser atestado pelos representantes do Conselho do ISM: Sr. José Roberto Mazon e José Humberto Mariano, pelo Conselho Municipal de Assistência e Previdência, e o Sr. Oséias Pacheco de Souza, pelo Conselho Fiscal, ou outros representantes indicados por seus pares, previamente, para publicação.

III - Apresente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, Demonstrativo Financeiro mensal, dos referidos recursos e destinação, nos mesmos moldes definidos no itens anteriores.

Art. 2º - Determinar à Divisão de Expediente do Gabinete da Presidência do ISM, providências quanto às imediatas publicações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do ISM, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2004.

Maria do Amparo de Jesus
Diretora-Presidente

COMOB

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a CIECON CONSULTORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Signatários: Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB e Econ. Sebastião Ribeiro de Sousa, Diretor Financeiro e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n° 025/2004, Tomada de Preços 014/2004;

Fundamento Legal: n° 21648892 de 21/01/2003, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n° 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na execução da obra de construção de quadra de esporte coberta, com iluminação, arquibancada, além de pequenas intervenções na área circundante na E.M. Vereador Carlos Eurico, localizada à Av. Bacuri s/n Parque Santa Rita - nesta capital - GO, nos termos da proposta apresentada que passa a constituir parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: R\$ 248.284,97 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 17.50-12.361.0017.1002-4.4.90.51.00.08 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Prazo do Contrato: 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 16/08/2004

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a HEMA ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB e Econ. Sebastião Ribeiro de Sousa, Diretor Financeiro e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n° 026/2004, Tomada de Preços 013/2004;

Fundamento Legal: n° 21649180 de 21/01/2003, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n° 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na **execução da obra de construção de quadra de esporte coberta, com iluminação, arquibancada, além de pequenas intervenções na área circundante na E.M. Percival Xavier Rabelo**, localizada à Av. B-16 s/n Vila Novo Horizonte, nesta capital - GO, nos termos da proposta apresentada que passa a constituir parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: R\$ 234.822,50 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 17.50-12.361.0017.1002-4.4.90.51.00.08 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Prazo do Contrato: 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 16/08/2004

COMOB

EXTRATO DE I ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAYSALTA.

Signatários: Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB e Carlos Henrique da Silva Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n° 046/2003, Carta Convite 040/2003;

Fundamento Legal: n° 24240193, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n° 9.648/98 e demais legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para **execução da obra de reforma, adequação e higienização do espaço físico da unidade de Saúde - Cais Amendoeiras, visando a implantação do Programa de Humanização, localizado à Av Francisco Ludovico de Almeida, Qd. 24- Setor Parque das Amendoeiras, nesta Capital, nos termos da Carta Convite 040/2003.**

Prazo: 15 (quinze) dias, a partir do vencimento do prazo do contrato original.

Data de Assinatura: 07/04/2004

COMOB

EXTRATO DE III ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e CONSTRUTORA E ENGENHARIA ROMANO E BARBOSA LTDA.

Signatários: Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB e Sebastião Ribeiro de Souza, Diretor Financeiro da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Contrato n° 092/2002;

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se no processo n. 24885712, e artigo 65, alínea “d”, da Lei n° 8.666 de 21/06/93, processo n 23863952 de 09/02/2004 e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na **prorrogação de prazo** ao contrato firmado para a **execução da obra de construção da E.M. Padrão 2001**, localizado na Rua SC-6 com a Av. Frei Nazareno - Setor Goiânia II, nesta Capital, nos termos da **Tomada de Preços n.° 018/2002**, cujo edital, juntamente com a proposta da **EMPREITEIRA**, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Prazo: O prazo deste aditivo é de 60 (sessenta) dias, a partir do término do prazo do segundo termo aditivo.

Data de Assinatura: 12/08/2004

COMOB

EXTRATO DE V TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e BRITTO CONSTRUTORA LTDA

Signatários: Arq. Josias Pedro Soares, Presidente da GOMOB e, Diretor Financeiro Econ. Sebastião Ribeiro de Sousa da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n° 091/2002, Tornada de Preços n.° 015/2002;

Fundamento Legal: n° 24728854, com base na Lei n.° 8.666/93 e alterações da Lei n° 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para a **execução da obra de construção da E.M. Padrão 2001**, localizada entre as ruas CP7 e CP8, Avenida Cândida Cabral - Setor Carolina Park, nesta Capital, nos termos da Tomada de Preços n° 015/2002.

Prazo: 60 (sessenta) dias, a partir do término do IV Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 08/07/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

1 - DATA: 13/08/2004

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

2 - CONTRATADO: GGM Comércio e Indústria de Móveis Ltda

3 - OBJETIVO: Fornecimento e entrega mobiliário (estantes)

4 - PRAZO: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou até a entrega total dos mobiliários

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 92.867,00 (Noventa e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais)

6 - PROCESSO: 24548210/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/02

Nº: 01

CONTRATADO: Vera Regina Barêa

PROCESSO: 24902927/04

OBJETO: Prorrogação do contrato por um período de 06 meses

VALOR: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

VIGÊNCIA: 06 meses, contados a partir de 08/08/04

Goiânia, 12 de agosto de 2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/00

Nº: 01

CONTRATADO: Instituto Goiano de Yoga

PROCESSO: 23984261/04

OBJETO: Prorrogação do convênio nº 008/00, de prestação de serviços de manutenção do Sistema Profilático Holístico Alternativo na Divisão de Saúde Mental

VALOR: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 01 ano, a partir de 11 de abril de 2004

Goiânia, 02 de agosto de 2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO EMPENHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ÔMEGA S/M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / ÁGUA MINERAL

PERÍODO: 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA LIBERAÇÃO DA AUDITORIA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.504,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2004 2150 10 302 0015 2092

PROCESSO Nº.: 24305538

DATA: 24/06/04

Otaliba Libânio de Moraes Neto

C.I: 4594712 - SSP-GO

C.P.F: 006.371.611-90

Gilberto Medeiros Pinto

C.I: 438385 - 2ª VIA - SSP-GO

C.P.F: 118.267.971-49

CONTRATO EMPENHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PANIFICADORA ALGO MAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / ÁGUA MINERAL

PERÍODO: 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA LIBERAÇÃO DA AUDITORIA

VALOR GLOBAL: R\$ 730,32 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2004 2150 10 302 0015 2092

PROCESSO N.º: 24305538/04

DATA: 24/06/04

Otaliba Libânio de Moraes Neto

C.I: 4594712 - SSP-GO

C.P.F: 006.371.611-90

Wedson Teixeira Valente

C.I: 1745594 - SSP-GO

C.P.F: 409.639.691-53

COMURG

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 06/2004 – AJUAI

CONVENENTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**

DATA:

Goiânia, 13 de agosto de 2004.

REPRESENTANTES:

COMURG - Paulo César Fornazier - **PRESIDENTE**; Maria Lúcia Araújo e Silva - **DIRETORA ADMINISTRATIVA**; Romilda Maria de Fátima Resende - **DIRETORA FINANCEIRA**;

CMTC - Clóvis Lopes Granado – **PRESIDENTE**

FINALIDADE: Contratação direta, pela Comurg, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza, consistentes em serviços hidráulicos, elétricos e estruturais, conserto de gradis, poda de grama e de árvores, pintura, varrição, vigia e informações aos usuários do Transporte Coletivo Urbano.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR DO CONVÊNIO: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da Comurg.

FORO: Goiânia – Goiás

RESOLUÇÃO N° 012/04-DR.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - Que a Companhia Metropolitana do Transporte Coletivo - CMTC, reúne a responsabilidade de funcionar como gestora do Transporte Coletivo de Passageiros da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos, tendo herdado de seus antecessores a administração dos terminais hoje denominados de Estações de Integrações;

2 - Que os poucos recursos auferidos pela CMTC não lhe permitem arcar com as despesas para a execução de serviços de limpeza, informação pública e vigilância;

3 - Que a CMTC está edificada no município de Goiânia, portanto, servindo à comunidade local e metropolitana;

4 - Que a falta de higiene compromete a saúde pública e o bem estar dos munícipes, destacando-se que é obrigação do Município de Goiânia, dentre outras, propiciar aos seus cidadãos boas condições no transporte coletivo urbano de passageiros, desde o embarque até o destino, não podendo assim ficar alheios aos problemas atuais, restando-lhe, incontestavelmente, ofertar ambientes adequados;

5 - Que a COMURG é o órgão do Município de Goiânia responsável pelos serviços de limpeza urbana da cidade, sendo, portanto, o setor de trabalho relacionado aos serviços de higiene e limpeza, alvos destes considerandos, associando-se tais funções à necessidade que motiva este ato e suas conseqüências, tendo gerado daí o Convênio n° 06/2004 - AJUAI, de 13/08,

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso IV do Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, dispensar de licitação a contratação direta, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza, consistentes em serviços hidráulicos, elétricos e estruturais, consertos de gradis, poda de grama e de árvores, pintura, varrição, vigia e informações aos usuários do Transporte Coletivo Urbano;

II - Solicitar aos setores competentes que enviem imediatamente as providências preliminares para preparação e concretização dos efeitos das decisões aqui formalizadas, culminando com a elaboração do respectivo contrato de prestação de serviços a ser elaborado pela Assessoria Jurídica e Auditoria Interna.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 16 de agosto de 2004.

Paúlo César Fornazier
PRESIDENTE

Romilda Maria de Fátima Resende
DIRETORA FINANCEIRA

Maria Lúcia Araújo e Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVA